

EDITAL DE SELEÇÃO 01/2026

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de alunos regulares do Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* em Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMMGFC) do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2027.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências da Saúde (CSS), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso Medicina Geral de Família e Comunidade do Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* em Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMMGFC), no primeiro semestre acadêmico de 2026, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* em Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMMGFC), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), foi credenciado junto ao Ministério da Educação, por meio da Comissão Nacional de Residência Médica, no ano de 2016. Condizente com a missão institucional da UFRB, o PRMMGFC-UFRB tem por objetivo formar médicos generalistas com foco nas necessidades e demandas das cidades de médio e pequeno porte do Recôncavo e Baixo Sul da Bahia, qualificando a assistência à saúde prestada às populações urbanas, do campo, da floresta e das águas desta região.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos para matrícula no Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* em Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB, cujas vagas estão discriminadas no item 6 deste Edital.
- 3.2. O Processo Seletivo será constituído de três etapas: a primeira com Prova Objetiva de caráter eliminatório, a segunda etapa com Prova Oral de caráter classificatório e a terceira

etapa com Análise Curricular de caráter classificatório.

3.3. O conteúdo programático consta no Anexo I deste Edital.

3.4. O cronograma do Processo Seletivo consta no item 5 deste Edital.

4. DO PÚBLICO ALVO

O candidato, ao inscrever-se, estará declarando, sob as penas da Lei, que concluiu Curso de Graduação em Medicina devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou que irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou que, tendo realizado o curso de Medicina em instituição estrangeira, obteve revalidação do seu diploma por uma Universidade Pública Brasileira, segundo as leis vigentes no país.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	29/10/2026
Prazo para impugnação do edital	03/11/2026
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	04/11/2026 a 23/11/2026
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	15/11/2026
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	17/11/2026
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	18/11/2026
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	19/11/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	25/11/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições	26/11/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	27/11/2026
Divulgação da homologação final das inscrições	27/11/2026
Etapas 1 – Prova Escrita	30/11/2026
Data limite para divulgação do gabarito e resultado preliminar da Etapa 1	01/12/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	02/12/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	04/12/2026
Resultado da Etapa 1	04/12/2026
Etapas 2 – Prova Oral	07/12/2026 a 08/12/2026

Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	09/12/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	10/12/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	11/12/2026
Resultado da Etapa 2	11/12/2026
Etapa 3 – Análise curricular	14/12/2026 a 15/12/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 3	16/12/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 3	17/12/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 3	21/12/2026
Resultado da Etapa 3	21/12/2026
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01/2026	21/12/2026
Reenvio de vídeo à COPARC pelo/a candidato/a, quando solicitado.	A ser divulgada no site do Programa
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	04/01/2026

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 06 (seis)

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

a) Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 01 (uma) vaga poderá ser destinada a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas; 01 (uma) vaga a candidatos autodeclarados Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas; 01 (uma) vaga a técnicos-administrativos da UFRB, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas.

b) Os/As candidatos/as incluídos/as nas políticas de cotas concorrerão

concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

c) Os/As candidatos/as incluídos/as nas políticas de cotas aprovados/as dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.2. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.2.3. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.2.4. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

6.2.5. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

6.2.6. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.3. Processo de heteroidentificação:

6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I. uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;

- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal
Fonte: UFRB / ASCOM

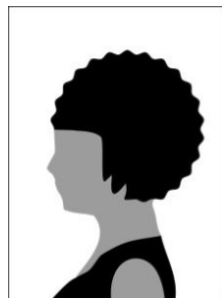


Figura 02 - Modelo de foto de perfil
Fonte: UFRB / ASCOM

II. 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **Webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.2. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo,

predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.3. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://forms.gle/hmdE7DVGJPJcVaWWY7> quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

6.3.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.5. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

7. BOLSA

7.1. Será assegurada pelo Ministério da Educação uma bolsa no valor mensal bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), aos residentes matriculados no respectivo Programa, referente ao regime especial de treinamento em serviço de até 60 (sessenta) horas semanais, durante os 24 meses do curso, a contar da data de início de suas atividades, conforme normatização federal.

7.1.1. A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

7.2. Os convocados que forem servidores públicos (federais, estaduais ou municipais) deverão, no ato da matrícula, apresentar ato formal de liberação da autoridade competente, na forma da legislação específica, condição indispensável para recebimento da Bolsa de Estudo. A qualquer momento, ao ser constatado qualquer inconsistência de

informação, o Residente será desligado do Programa.

- 7.3. Os médicos-residentes que ingressarem no PRMMGFC da UFRB em 2027 receberão ainda uma bolsa complementar específica (como forma de auxiliar em gastos com moradia e alimentação para a manutenção do profissional na Atenção Básica local) no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a qual estará atrelada a contrapartida municipal instituída pela Lei Municipal nº 1.514 de 06, de setembro de 2019, de Santo Antônio de Jesus, e sua manutenção estará sujeita ao sistema de avaliação do residente.
- 7.4. A carga horária do Programa de Residência será de até 60 horas semanais, distribuídas na atenção primária, secundária e terciária em Santo Antônio de Jesus, mas também poderão ocorrer atividades programadas em municípios do Recôncavo e Baixo Sul da Bahia. O residente que não cumprir com a carga horária e atividades obrigatórias poderá ser desligado do programa conforme avaliação e deliberação da Comissão de Residência Médica (COREME) do PRMMGFC.
- 7.5. A duração do Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* em Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB será de dois anos (24 meses).

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PRMMGFC disponível no endereço: www.ufrb.edu.br/ccs/noticiasccs/2428-residencia-em-medicina-de-familia-e-comunidade
- 8.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Lato Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a Regular 2027.1 – Edital 01/2026, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.
- 8.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.
- 8.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos **salvos no formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.
- 8.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

- 8.5.1. Currículo Lattes atualizado em 20266 - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;
- 8.5.2. Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes, na ordem indicada no Barema, conforme orientações no Item 10.4. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.
- 8.5.3. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme modelo apresentado no sítio do Programa (www.ufrb.edu.br/ccs/noticiasccs/2428-residencia-em-medicina-de-familia-e-comunidade), devidamente preenchido pelo/a candidato/a. A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo/a candidato/a.
- 8.5.4. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, contendo cópia dos documentos:
- a) Documento de Identidade com foto nacionalmente válido (para brasileiro) e passaporte (para estrangeiro);
 - b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (para brasileiros) (estrangeiros podem ser dispensados caso não tenha o documento);
 - c) Certidão de quitação eleitoral do ano corrente obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br (para brasileiros);
 - d) Prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 (Certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Isenção; Certidão de Situação Militar).
- 8.5.5. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando/a até o final do primeiro bimestre de 2027. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.
- 8.5.6. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, do Histórico Escolar de **Graduação** assinado ou com validação eletrônica;
- 8.5.7. Arquivo digital **único, em formato .pdf** do comprovante do pagamento da taxa de inscrição (**com o pagamento efetuado até a data limite da finalização das inscrições**), no valor de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**. Para o pagamento da inscrição é necessário acessar o link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/porta1-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=0192>

74&numeroReferencia=19274&valorPrincipal=55 e escolher uma das três formas de pagamento: via PIX (recomendável), cartão de crédito, ou GRU (este último pagável apenas em canais do Banco do Brasil), preenchida com o **Nome** e **CPF** do/a candidato/a. No caso de candidato/a estrangeiro/a, sem CPF, colocar o CNPJ da UFRB (07.777.800/0001-62) em local do CPF e preencher demais itens como solicitado no link para gerar a GRU). **Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.** Para os/as interessados/as em isenção de taxa de inscrição, ver o item 9, observando-se o item 9.1.1.

8.5.8. O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para NEGROS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

8.5.9. Foto 3x4 recente;

8.5.10. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf** (Anexo II).

8.5.11. Declaração de Anuência de Registro/Gravação de Imagem e Voz, **formato .pdf** (Anexo III).

8.5.12. O Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).
- b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, **exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol**.
- c) Cópia do diploma de graduação revalidado no Brasil.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a Regular no Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* em Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB em 2027.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do prosel_prmmgfc@ccs.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no **Anexo IV** e a declaração no **Anexo V**).

9.1.1. O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

9.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.

9.3. Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa prosel_prmmgfc@ccs.ufrb.edu.br o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do/a candidato/a, conforme cronograma.

9.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela comissão do processo seletivo, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

9.5. Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

9.6. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

10. DA SELEÇÃO

10.1. O Processo Seletivo constará de três etapas.

10.2. PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA

10.2.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório, será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E) distribuídas da seguinte forma: 10 (dez) questões de conhecimentos básicos da Medicina de Família e Comunidade e 10 (dez) questões de conhecimentos das grandes áreas da medicina. A prova versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no Anexo I do presente Edital, totalizando 20 (vinte) questões.

- 10.2.2. A cada questão será atribuído 0,5 ponto, totalizando 10 pontos.
- 10.2.3. Será eliminado o candidato que obtiver nota menor que 7 (sete) pontos.
- 10.2.4. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos exigidas para a prova consta no Anexo I deste Edital.
- 10.2.5. A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados no cronograma (item 5). Os(as) candidatos(as) deverão portar caneta esferográfica de cor azul ou preta. A prova não terá identificação nominal, devendo constar apenas o CPF do(a) candidato(a). O candidato necessita portar documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição no momento de realização da prova.
- 10.2.6. Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização das provas na data, horário e local disponibilizados neste edital.
- 10.2.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, qualquer que seja o motivo alegado.
- 10.2.8. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização das provas como justificativa de sua ausência.
- 10.2.9. A não realização da prova objetiva, qualquer que seja o motivo, caracteriza desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 10.2.10. Será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:
- Apresentar-se após o início da prova, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
 - Utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
 - Não atender aos procedimentos determinados para realização da prova, conforme previsto no presente edital;
 - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
 - For surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido máquina calculadora ou similar;
 - Estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares);
 - Estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários.
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

- j. Não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- k. Tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, bem como aos coordenadores, auxiliares e demais autoridades.

10.2.11. O presente edital não indica bibliografia de referência para o Processo Seletivo.

10.2.12. O gabarito da prova objetiva estará disponível no site do Programa **<https://ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-medicina-de-familia-e-comunidade>**, na data informada no cronograma deste edital (item 5).

10.2.13. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização das provas como justificativa de sua ausência.

10.2.14. O(A) candidato(a) deverá apresentar documento que legalmente o identifique ao entrar no local de aplicação da prova, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

10.2.15. Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a), e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

10.2.16. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.2.17. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial.

10.2.18. Cada questão corresponde a 0,5 (meio) pontos para cálculo da nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha.

10.2.19. A nota da Prova Objetiva será pontuada de 0 a 10 e terá peso 4 (quatro) na composição da média final do candidato.

10.3. DA SEGUNDA ETAPA: PROVA ORAL

10.3.1. A Prova oral será classificatória, visando aferir o perfil do candidato para atuar na área de Atenção Primária à Saúde.

10.3.2. A Prova oral será realizada em data, horário e local informados na seção cronograma (item 5).

10.3.3. Participarão da segunda etapa da Seleção, os candidatos por ordem de classificação.

10.3.4. A Prova oral será avaliada de acordo com BAREMA (Anexo VI), pontuada de 0 a 10, e terá peso 3 (três) na composição da média final do candidato.

10.3.5. A Prova oral será realizada através de banca composta de professores da UFRB e preceptores da Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade.

10.3.6. A Prova oral aos candidatos classificados versará sobre as competências apresentadas, conhecimentos e habilidades para o exercício das atividades, incluindo os seguintes aspectos:

- a) envolvimento prévio com as áreas da saúde da família e comunidade;
- b) desenvolvimento de atividades interprofissionais e/ou de promoção e/ou educação em saúde;
- c) desenvolvimento de atividades voltadas às populações de situação de vulnerabilidade social (baixa renda, de periferias urbanas, assentamentos rurais ou quilombolas).

10.3.7. O candidato que não comparecer à Prova oral será automaticamente excluído do processo seletivo.

10.4. TERCEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

10.4.1. A Análise Curricular tem caráter classificatório, visando aferir o perfil do candidato para atuar na área de Atenção Primária à Saúde.

10.4.2. A Análise Curricular será realizada no período informado na seção cronograma (item 5).

10.4.3. O Currículo Lattes será avaliado pela Comissão de Seleção de acordo com BAREMA (Anexo VII), recebendo uma pontuação na escala de zero a dez (0 a 10).

10.4.4. A pontuação terá peso 3 (três) na composição da média final do candidato.

11. As etapas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela

Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). As gravações serão guardadas pelo Programa para utilização em caso de recurso e somente O/A CANDIDATO/A E A COMISSÃO DE SELEÇÃO terão acesso. O candidato deverá preencher a Declaração de Anuência de Gravação de Voz e/ou Imagem (**Anexo III**).

11.1. O(a) candidato(a) que necessite de atendimento diferenciado no dia da prova deverá indicá-lo no ato da inscrição. A solicitação será analisada e o atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.1.1. A candidata com necessidade de amamentar deverá solicitar atendimento diferenciado em sala reservada para essa finalidade.

- i. 10.7.1.1. A criança deverá ter até 6 (seis) meses de idade.
- ii. 10.7.1.2. Um fiscal acompanhará a candidata durante a amamentação, respeitando a intimidade da mãe e da criança.
- iii. 10.7.1.3. É necessária a apresentação da Certidão de Nascimento da criança no dia da prova.
- iv. 10.7.1.4. É de responsabilidade da candidata levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- v. 10.7.1.5. Será garantido tempo adicional à lactante para concluir a prova, proporcional ao tempo despendido para a amamentação.

11.1.2. A condição diferenciada solicitada pelos/as candidatos/as será desconsiderada caso a solicitação não seja manifestada no ato da inscrição.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. A classificação final dos candidatos será feita de acordo com a média final obtida a partir dos pontos obtidos na Prova objetiva, este com peso 4 (quatro), na Prova oral com peso 3 (três), e na Avaliação curricular com peso 3 (três) ou seja, através da fórmula:

$$MF = \frac{(4 \times POb) + (3 \times POr) + (3 \times AC)}{10}$$

10

Onde: MF= Média Final, POb=Pontos da Prova Objetiva, POr= Pontos da Prova oral, AC= Avaliação curricular.

12.2. No caso de empate na Média Final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

12.2.1. Maior idade, para aqueles (as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos,

conforme determina o Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 01/10/2003;

- 12.1.2 Maior número de acertos nas questões referentes à prova de conhecimentos de Medicina de Família e Comunidade;
- 12.1.3. Persistindo o empate, mais tempo decorrido de conclusão da graduação.
- 12.2 Na publicação do resultado da Média Final constará a identificação apenas dos candidatos habilitados.
- 12.3 Somente será CLASSIFICADO(A) PARA RESERVA TÉCNICA no Processo Seletivo da Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB, o(a) candidato(a) HABILITADO(A), cuja classificação tenha sido maior do que o número de vagas ofertadas pelo Programa.
- 12.4 Em caso de desistência, a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) para reserva técnica deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação.
- 12.5 O(A) candidato(a) que não for APROVADO(A) nem CLASSIFICADO(A) PARA RESERVA TÉCNICA será ELIMINADO(A).
- 12.6 Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos ELIMINADOS ou EXCLUÍDOS do Processo Seletivo.
- 12.7 O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no site do Programa no endereço **<https://ufrb.edu.br/ccs/residencia-em-medicina-de-familia-e-comunidade>** em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

13 DA CONVOCAÇÃO

- 13.1 Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no site do Programa no endereço **<https://www.ufrb.edu.br/ccs/noticiasccs/2428-residencia-em-medicina-de-familia-e-comunidade>**
- 13.2 O Programa solicitará aos candidatos selecionados a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em cinco dias úteis, através do e-mail **prmmgfc@ccs.ufrb.edu.br**. Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o

colegiado do PRMMGFC se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as

14 DOS RECURSOS

14.1 Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo VIII**.

14.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do Programa **prosel prmmgfc@ccs.ufrb.edu.br** e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

14.1.1 Quanto aos processos ligados à reserva de vagas para candidatas(os) pretas(os) ou pardas(os), os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC através do link **<https://forms.gle/GAoLX3jyyqs3zYBx8>** que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

14.2 Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa do recurso.

14.3 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do Programa **<https://www.ufrb.edu.br/ccs/noticiasccs/2428-residencia-em-medicina-de-familia-e-com-unicidade>**, em data descrita no Cronograma deste Edital.

14.4 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

15 DA MATRÍCULA

15.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e sua publicação, a UFRB convocará os candidatos APROVADOS através de Edital de Convocação publicado no site **<https://www.ufrb.edu.br/ccs/noticiasccs/2428-residencia-em-medicina-de-familia-e-com-unicidade>** e no Centro de Ciências da Saúde, conforme distribuição de vagas disposta no item 6, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação no Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* em Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB.

15.2 A matrícula acadêmica dos candidatos convocados (preenchimento da Ficha de Matrícula e envio da documentação) será realizada de forma on-line, após a

homologação do resultado final do Processo Seletivo e sua publicação. A UFRB convocará os(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) através de edital de Convocação publicado no site do programa: <https://www.ufrb.edu.br/ccs/noticiasccs/2428-residencia-em-medicina-de-familia-e-comunidade>, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação no Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* em Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB.

15.3 Deverão ser enviados pelo(a) candidato(a), no ato da matrícula acadêmica, os seguintes documentos:

15.3.1 PIS/PASEP;

15.3.2 Número de agência e conta corrente do Banco do Brasil;

15.3.3 Formulário de matrícula preenchido, datado e assinado;

15.3.4 Comprovante de residência;

15.3.5 Comprovação de tipo sanguíneo;

15.3.6 Certidão negativa de antecedentes criminais;

15.3.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

15.3.8 Certidão negativa de débitos de tributos federais, estaduais e municipais;

15.3.9 Carteira de vacinação;

15.3.10 Registro do Conselho de Classe.

15.4 O(A) candidato(a) que não enviar documentação nas datas estabelecidas para a efetivação da matrícula, com o preenchimento da Ficha de Matrícula e entrega da documentação, perderá o direito à classificação.

15.5 Após a convocação dos(as) candidatos(as) APROVADOS(AS), havendo, ainda, a existência de vaga, ela será preenchida pelos candidatos classificados para Reserva Técnica obedecendo-se rigorosamente à classificação final do respectivo Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* em Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade da UFRB.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Todos os Anexos, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no formato editável (.doc) no site do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ccs/noticiasccs/2428-residencia-em-medicina-de-familia-e-comunidade>

- 16.2 O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.
- 16.3 É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.
- 16.4 O/A candidato/a, se convocado/a, deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:
- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
 - b) Histórico escolar de graduação;
 - c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
 - d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
 - f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
 - h) Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.
- 16.5 No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.
- 16.6 A aprovação no processo de seleção não garante ao/a candidato/a a concessão de bolsa de estudos.
- 16.7 O PRMMGFC se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.
- 16.8 O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.
- 16.9 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/residencia-em-medicina-de-familia-e-comunidade>.
- 16.10 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matrícula cancelada.
- 16.11 As assinaturas do/a candidato/a nos Anexos deste edital devem ser de próprio punho

ou no formato digital, via plataforma GOV.BR. **A não observância implicará na não homologação da inscrição.**

- 16.12 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PRMMGFC.

Santo Antônio de Jesus, 02 de outubro de 2026.

Comissão de Processo Seletivo

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONHECIMENTOS BÁSICOS DA MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE:

Organização e dinâmica familiar; A família e Sistema de Saúde; Território, cidadania e saúde: aspectos conceituais. As dimensões do território: A Família enquanto objeto de intervenção; Interdisciplinaridade no cuidado e a família; Abordagem comunicacional com a família; Planejamento e Programação Local em Saúde; Principais Sistemas de Informação em Saúde; Modelos Assistenciais em Saúde: organização da assistência à saúde; Avaliação em Saúde; Atenção Primária à Saúde e Estratégia de Saúde da Família no Brasil: aspectos conceituais e normativos; Política Nacional de Promoção da Saúde; Educação em Saúde; Processo saúde-doença e cuidado: de crianças, adolescentes, mulheres, trabalhadores, homens, negros, adultos e idosos no âmbito da atenção primária à saúde; Políticas Públicas aplicadas à saúde da Mulher, da Criança, do Adulto, do Homem, do Negro, do Adolescente, do Idoso, dos Deficientes e das populações carcerárias e de rua; Trabalho infantil; Fatores protetores de adolescentes contra o uso de drogas; A atenção primária e a saúde do

trabalhador; Clínica Ampliada; Apoio Matricial; Projetos Terapêuticos Singulares. Vigilância à Saúde: Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Sanitária e Ambiental; Trabalho em equipe multidisciplinar; Humanização da Atenção e da Gestão na Saúde; Bioética; Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade; Princípios e ferramentas de Medicina de Família e Comunidade; Ferramentas da Prática do Médico de Família; Integralidade e complexidade na Medicina de Família e Comunidade e na Atenção Primária à Saúde; Participação e educação popular na Atenção Primária à Saúde; Consulta e abordagem centrada na pessoa; Relação clínica na prática do médico de família; Grupos Balint; Gestão da clínica; Multimorbidade e sua mensuração; Prevenção quaternária: primeiro não causar dano; Proteção dos pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas; Abordagem familiar; Abordagem em saúde mental pelo médico de família; Territorialização; Abordagem comunitária: diagnóstico de saúde da comunidade, cuidado domiciliar, grupos na Atenção Primária à Saúde; Abordagem comunitária: terapia comunitária; Trabalho em equipe; Princípios do apoio matricial; Organização de serviço e integração com os núcleos de apoio à saúde da família; Gerenciamento de unidades de saúde.

2. CONHECIMENTOS DAS GRANDES ÁREAS DA MEDICINA

CLÍNICA MÉDICA

I - Cardiologia: 1. Dor torácica. 2. Doença coronariana. 3. Dislipidemia. 4. Sopros cardíacos. 5. Prevenção de doenças cardiovasculares. 6. Hipertensão arterial. 7. Insuficiência Cardíaca. 8. Doenças do sistema venoso. 9. Doença arterial periférica. 10. Identificação das alterações mais comuns na eletrocardiograma. 11. Palpitações e arritmias cardíacas.

II - Pneumologia: 1. Tosse. 2. Dispneia. 3. Asma. 4. Pneumonias. 5. Faringite, rinite, sinusite e otite. 6. DPOC. 7. Neoplasia pulmonar. 8. Pneumoconioses.

III - Nefrologia: 1. Insuficiência renal aguda. 2. Doença renal crônica. 3. Nefrolitíase. 4. Cistite, pielonefrite e prostatite. 5. Obstrução do trato urinário.

IV - Gastroenterologia: 1. Constipação. 2. Náuseas e vômitos. 3. Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia. 5. Dispepsia. 6. Cirrose. 7. Diarreia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11. Problemas comuns anorretais. 12. Sangramento gastrointestinal. 13. Neoplasia do tubo gastrointestinal.

V - Endocrinologia e Metabolismo: 1. Desordens da glândula tireoide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Osteoporose.

VI - Neurologia: 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaleias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas.

VII - Doenças do Sistema Imunológico: 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatoide. 3. Anafilaxia.

VIII - Infectologia: 1. Terapia antimicrobiana. 2. HIV/SIDA. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12. DST. 13. Leptospirose. 14. Acidentes com materiais biológicos. 15. Dengue.

IX – Envenenamentos e Acidentes: 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos.

X - Hematologia: 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Leucemias. 4. Linfomas. 5. Desordens da coagulação.

XI - Otorrinolaringologia: 1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen.

XII - Oftalmologia: 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho.

XIII - Ortopedia: 1. Dor lombar. 2. Dor cervical. 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota.

XIV - Dermatologia: 1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoodermatoses. 4. Piodermites. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele.

XV – Problemas de Saúde Mental: 1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Tabagismo.

CIRURGIA GERAL

1. Anestesia em procedimentos ambulatoriais. 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação pré-operatória; 4. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Indicações para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida; 7. Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; 8. Queimaduras; 9. Abdome agudo não-traumático; 10. Doenças do esôfago, estômago e duodeno; 11. Doenças do fígado, pâncreas e vias biliares; 12. Doenças do intestino delgado, cólon, apêndice, reto e ânus; 13. Hérnias e doenças da parede abdominal; 14. Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; 15. Princípios de técnica cirúrgica; 16. Cirurgia ambulatorial (cantoplastia, remoção de cerúmen, drenagem de abscesso, exérese de tumores benignos).

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

Ginecologia: 1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorreia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Mastites. 5. Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento familiar (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade, climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda).

Obstetrícia: 1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência ao pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelidade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais (estudo da bacia, estática fetal, contratilidade uterina, mecanismo de parto, estudo clínico e assistência). 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal.

PEDIATRIA

1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. 2. Pediatria preventiva. 3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes. 5. Necessidades nutricionais. 6. Aleitamento materno. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. 13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovírus e, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado e gripe. 14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. 15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, e otites. 16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 17. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 18. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. 19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. 20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesico-ureteral e litíase renal. 21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. 22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. 23. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatoide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo cranioencefálico.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

1. Legislação sanitária. 2. O sistema de Saúde no Brasil. 3. O conceito de atenção primária à Saúde. 4. Atenção Primária à Saúde no Brasil e a Estratégia de Saúde da Família. 5.

Vigilância em saúde. 6. Vigilância Epidemiológica de Doenças de Notificação Compulsória. 7. Promoção de saúde. 8. Políticas intersetoriais 9. Programação em saúde. 10. Indicadores epidemiológicos. 11. Delineamentos de estudos em epidemiologia. 12. Avaliação de procedimentos diagnósticos. 13. Ética na Atenção Primária à Saúde. 14. Medicina Baseada em Evidências. 15. Epidemiologia Clínica. 16. Informática Médica na Atenção Primária. 17. Prescrição de medicamentos. 18. Atestados, Certificados e Registros.

**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES
APRESENTADAS**

Eu, _____ (nome completo),
declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a
originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico,
sem possibilidade de validação digital, para fins de inscrição em processo seletivo e para matrícula na
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar
ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá
crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem
prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de
excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

Nome Completo: _____

CPF (ou número de passaporte): _____

RG: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE REGISTRO DE IMAGEM/VOZ

Eu, _____, portador/a de CPF
_____, inscrito/a no Processo Seletivo regido pelo Edital 01/2026 do Programa
de Pós-graduação *Lato Sensu* em Residência Médica de Medicina Geral de Família e
Comunidade, para ingresso no semestre 2027.1 declaro anuência de registro de imagem e voz,
de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

**O registro de imagem/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim
de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos
membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei
Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.**

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

**ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB**

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* em Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade, requiero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 2027.1, Edital nº 01/2026.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

NIS: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/ano CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção para o Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* em Residência Médica de Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMMGFC (Edital nº 01/2026), que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o PRMMGFC, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação deste Processo Seletivo.

Aluno/a Regular (X)

Aluno/a Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, ____/____/____
(nome completo) (data)

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VI - BAREMA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA ORAL

Candidata (o): _____

Critério Avaliado	Descrição / Itens observados	Pontuação Máxima
1. Motivação e coerência com a Medicina de Família e Comunidade	Justificativa clara da escolha da MFC e do programa; conhecimento básico sobre a área; alinhamento entre objetivos pessoais e a proposta da residência.	2,5 pontos
2. Conhecimento sobre o SUS e políticas de saúde	Entendimento do funcionamento do SUS, princípios e diretrizes, políticas nacionais relacionadas à área escolhida.	2,5 ponto
3. Postura profissional e ética	Comunicação adequada; respeito; responsabilidade; maturidade emocional; capacidade de trabalho em equipe.	2,0 pontos
4. Experiências prévias relevantes	Participação em ligas acadêmicas, estágios extracurriculares, projetos de extensão, monitorias, iniciação científica, congressos, publicações etc.	1,0 pontos
5. Disponibilidade e compromisso com o programa	Clareza sobre carga horária, dedicação exclusiva, mobilidade geográfica, planos de carreira após a residência.	2,0 ponto

Avaliador (a): _____

ANEXO VII - BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR

Serão considerados os seguintes quesitos e respectivos documentos/atividades atribuídos às pontuações correspondentes. Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.

Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios, e na eventual identificação da fraude, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo e outras cominações legais.

Os documentos comprobatórios devem estar separados e organizados conforme a tabela abaixo. O candidato deve anexar esse barema para análise curricular com a coluna Avaliação do Candidato devidamente preenchida.

Candidato: _____

ITEM AVALIADO	VALOR POSSÍVEL	AValiação DO CANDIDATO	AValiação DA BANCA	VALOR FINAL
Participação em Congressos nacionais e internacionais na área da Atenção Primária à Saúde ou Atenção Básica ou Estratégia Saúde da Família (Máximo de 3(três)–2,0cada)	6,0			
Participação em Congressos nacionais e internacionais em demais áreas. (Máximo de 3(três)–1,0cada)	3,0			
Participação em eventos (seminários, semanas acadêmicas, simpósios, mostras, workshops, mesa redonda, conferências e encontros) na área da Atenção Primária à Saúde ou Atenção Básica ou Estratégia Saúde da Família (Máximo de 3 (três) – 2,0 cada)	6,0			
Participação em eventos (seminários, semanas acadêmicas, simpósios, mostras, workshops, mesa redonda, conferências e encontros) em demais áreas (Máximo de 3 (três) – 1,0 cada)	3,0			
Participação em cursos com mais de 10 horas de duração na área da Atenção Primária à Saúde ou Atenção Básica ou Estratégia Saúde da Família. (Máximo 3(três) – 2,0 cada)	6,0			
Participação em cursos com mais de 10 horas de duração em outras áreas, (Máximo de 3(três) - 1,0 cada)	3,0			
Preleção de Palestras (Máximo de 2(dois)–2,0cada)	4,0			
Estágio Extracurricular na área da Atenção Primária à Saúde ou Atenção Básica ou Estratégia Saúde da Família (Máximo de 2 (dois)–2,5cada)	5,0			
Estágio Extracurricular em demais áreas (Máximo de 2(dois)–2,0cada)	4,0			

Monitoria de disciplina concluída (Máximo de 2(dois)–2,0 cada)	4,0			
Participação em Programas de Iniciação Científica Concluído com temática na área Atenção Primária à Saúde ou Atenção Básica ou Estratégia Saúde da Família. (Máximo de 1(um)–4,0)	4,0			
Participação em Programas de Iniciação Científica Concluído com demais temáticas (Máximo de 1(um)–2,5)	2,5			
Participação em Projetos de Extensão e Ligas Acadêmicas na área Atenção Primária à Saúde ou Atenção Básica ou Estratégia Saúde da Família. (Máximo de 2(dois)–2,0)	4,0			
Participação em Projetos de Extensão e Ligas Acadêmicas em demais áreas. (Máximo de 2(dois)–1,0)	2,0			
Participação em Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde (Máximo de 1(um)–5,0)	5,0			
Especialização em áreas afins (Máximo de 1(um)–4,0)	4,0			
Mestrado em áreas afins (Máximo de 1(um)–4,5)	4,5			
Doutorado em áreas afins (Máximo de 1(um)–5,0)	5,0			
Organização de Eventos (Máximo de 2(dois)–2,5)	5,0			
Artigo completo publicado em periódico científico indexado (Máximo de 2(dois)–3,0)	9,0			
Artigo completo e Resumo expandido em anais de eventos (Máximo de 2(dois)–2,5)	5,0			
Resumo simples em anais de eventos (Máximo de 2(dois)–2,0)	4,0			
Apresentação de Trabalho em eventos na área da Atenção Primária à Saúde ou Atenção Básica ou Estratégia Saúde da Família. (Máximo de 2(dois)–2,5)	5,0			
Apresentação de Trabalho em eventos de demais áreas temáticas (Máximo de 2(dois)–2,0)	4,0			
Total	100,0			

Assinatura do candidato:

Assinatura dos Avaliadores:

Parecer dos Avaliadores:

**ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA
DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL 01/2026
DO PRMMGFC**

Eu, _____
portador/a do CPF nº _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo Edital 01/2026
do Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* em Residência Médica de Medicina Geral de Família e
Comunidade (PRMMGFC) do CCS/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de
reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa
_____ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não
será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de
recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do/a candidato/a:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO A

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()

Data: ____/____/____

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Data: ____/____/____

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO C

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, pertencente à comunidade quilombola _____ **é membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO D

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____
e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

☐ TRANSGÊNERO ☐ TRANSSEXUAL ☐ TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO E

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº.
_____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no
Programa de Pós-Graduação em _____,
para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- ☐ Física
☐ Intelectual
☐ Auditiva
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	☐ Deferido ☐ Indeferido
_____ Assinatura do/a Verificador(a)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO F

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Braile;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração